



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER Nº 252/2021-PROJUR

Ref.: LP-CPL-001/2021-PMBB

Processo nº: 2021.0903-01/CPL

Interessada: Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ASSUNTO: LICITAÇÃO – LEILÃO PÚBLICO.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. LEILÃO Nº 001/2021. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO. APROVAÇÃO.

1. CONSULTA

Consulta-nos o Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação para parecer jurídico prévio acerca do procedimento licitatório com vistas a alienação de bens móveis inservíveis para a administração do município de Breu Branco.

É o relatório, passamos a opinar.

O § 5º do art. 22, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

§5º. Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

O art. 38, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

Art. 38 (...)

§ único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Portanto, mister ressaltar que o valor do objeto está de acordo com a previsão legal, bem como a modalidade de licitação amolda-se as definições do objeto.

CONCLUSÃO

Desse modo, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela **APROVAÇÃO** da presente licitação nº 001/2021-PMBB, na modalidade Leilão, desde que obedecidas às demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, encontrando-se o



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PROCURADORIA JURÍDICA



edital em consonância com os dispositivos da Lei de Licitações.

É o parecer. SMJ.

Breu Branco/PA, 04 de setembro de 2021.

GABRIELA BONATTO BOARETTO
Procuradora Setorial Municipal
Portaria n. 460/2021-GP
OAB/PA 30.196